



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais (PT) e parciais removíveis (PPR), conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba/SC, no âmbito da Rede Municipal de Atenção à Saúde Bucal.

1.2 O fornecimento deverá contemplar todas as etapas necessárias à confecção, incluindo moldagem, prova, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, acabamento e entrega final ao paciente, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas técnicas aplicáveis.

1.3 A execução contratual se dará sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando-se os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4 As empresas contratadas deverão possuir responsável técnico inscrito no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO/SC), responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços e pela garantia da conformidade técnica das próteses.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa:

1.5.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se tratam de bens que possuem especificações técnicas amplamente reconhecidas e disponíveis no mercado. Tais bens são fornecidos por diversos fornecedores, atendem a padrões de qualidade estabelecidos e não requerem customização ou exclusividade, garantindo a competitividade e a economicidade na aquisição.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 1.7. Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços

1.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 84,





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

da Lei nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

a) seja comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme análise fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares ou em outros documentos que demonstrem a manutenção da economicidade e da eficiência da contratação;

b) haja anuência do fornecedor registrado;

c) os preços sejam atualizados conforme as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, respeitando os limites do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

1.7.2. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, com justificativa circunstanciada, elaborada pelo gestor do contrato, e submetida à aprovação da autoridade competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prótese Total (PT) acrilizada: maxilar ou mandibular, confeccionada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, com dentes artificiais de dupla prensagem (corpo e esmalte), apresentando alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades e fluorescência natural. O processo deverá incluir todas as etapas técnicas indispensáveis, tais como: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, moldagem e vazamento do gesso	Uni	300	R\$459,7767	R\$137.933,00
2	Prótese Parcial Removível (PPR): maxilar ou mandibular, confeccionada com estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável de alta resistência, com dentes artificiais de dupla prensagem (corpo e esmalte), apresentando igualmente alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades e fluorescência natural. O processo deverá incluir: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização, moldagem e	Uni	300	R\$ 507,2267	R\$ 152.168,00





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

vazamento do gesso.				
---------------------	--	--	--	--

1.8. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 290.101,00, conforme pesquisa de preços materializada na Cotação nº 04/2026, gerada pela plataforma BLL Compras, observada a memória de cálculo constante dos autos.

1.9. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal que regulamenta as contratações públicas de Garopaba, e demais normas correlatas, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

1.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e interesse da Administração.

1.11. A contratação visa garantir a continuidade e integralidade dos serviços de saúde bucal, assegurando o acesso da população às ações de reabilitação oral, em consonância com os princípios constitucionais do SUS e com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar o atendimento da demanda reprimida de usuários do Sistema Único de Saúde que aguardam a confecção e o fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis no âmbito da Rede Municipal de Saúde Bucal de Garopaba/SC.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município possui fila de pacientes cadastrados no sistema municipal de saúde aguardando atendimento protético, situação que compromete a integralidade da assistência odontológica e repercute diretamente na saúde, nutrição, autoestima, comunicação, inserção social e qualidade de vida dos usuários.

2.3. A contratação justifica-se pelo fato de o Município não dispor de estrutura própria suficiente para a produção regular de próteses dentárias, sendo necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda existente e os novos encaminhamentos oriundos da Atenção Básica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde,





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade do atendimento.

2.5. A medida também se alinha à Política Nacional de Saúde Bucal — Brasil Sorridente, que reconhece a reabilitação protética como componente relevante da atenção em saúde bucal, voltada à recuperação funcional, estética e social dos usuários.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e contínua da demanda, permitindo que a Administração realize as contratações de forma gradual, conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados em ata.

2.7. A solução proposta atende ao interesse público, pois possibilita a ampliação do acesso da população à reabilitação oral, reduz a fila de espera, promove melhor aproveitamento dos recursos públicos e assegura maior eficiência no planejamento e na execução das ações municipais de saúde bucal.

2.8. Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, na legislação aplicável e na necessidade pública identificada, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A solução a ser adotada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais (PT) e parciais removíveis (PPR), para atendimento por demanda da Rede Municipal de Saúde de Garopaba/SC, observadas as diretrizes da atenção em saúde bucal e o ciclo de vida do objeto, que compreende a indicação clínica, produção personalizada e entrega ao paciente.

3.2 O ciclo de vida do objeto abrange, em linhas gerais, a indicação pela equipe de saúde bucal, a confecção personalizada da prótese e a entrega final ao usuário, asseguradas as condições de qualidade e desempenho definidas neste Termo de Referência. As rotinas operacionais, prazos, responsabilidades e fluxo de atendimento serão detalhados no Item 5 – Modelo de execução do objeto.

3.3 Especificações técnicas mínimas do produto:

3.3.1 Prótese Total (PT)

Maxilar e/ou mandibular, confeccionada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes artificiais de dupla prensagem (corpo e





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades e fluorescência natural.

Deverá incluir as etapas laboratoriais de placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e moldagem, assegurando adaptação anatômica e conforto funcional ao paciente.

### 3.3.2 Prótese Parcial Removível (PPR)

Maxilar e/ou mandibular, com estrutura metálica fundida em liga de cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes de dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência de bolhas ou porosidades e fluorescência natural.

Deverá compreender as etapas de placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e moldagem, incluindo vazamento do gesso, garantindo fidelidade morfológica e durabilidade da peça.

3.4 Os demais requisitos do objeto e da contratada - tais como registro dos materiais na ANVISA, responsável técnico com inscrição no CRO/SC, garantia mínima e padrões de embalagem/identificação - estão especificados no Item 4 - Requisitos da contratação.

### 3.5. Manutenção e assistência técnica

3.5.1. Por se tratar de produto individualizado e de uso pessoal, confeccionado sob medida conforme as características anatômicas de cada paciente, não se aplica manutenção ou assistência técnica continuada.

3.5.2. Entretanto, a contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo responsável por realizar, sem ônus adicional à Administração, os ajustes, substituições ou reparos necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina (CRO/SC) e responsável técnico devidamente habilitado, cuja inscrição também esteja regular no referido Conselho, conforme exigências legais vigentes.

4.2 A contratada deverá dispor de infraestrutura física e técnica compatível com o objeto, incluindo laboratório odontológico equipado com os instrumentos, materiais e tecnologia necessários à confecção das próteses dentárias, atendendo aos padrões de biossegurança e controle de infecção estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução RDC nº 222/2018.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.3 Todos os materiais utilizados na confecção das próteses deverão possuir registro ou notificação vigente junto à ANVISA, sendo vedado o uso de produtos sem comprovação de regularidade sanitária.

4.4. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviço ou fornecimento compatível com o objeto licitado, consistente na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, em características, complexidade e finalidade semelhantes às pretendidas pela Administração.

4.4.1. A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza especializada do objeto, que envolve a confecção de produtos individualizados, de uso pessoal e destinados à reabilitação oral de usuários do Sistema Único de Saúde, exigindo conhecimento técnico odontológico, infraestrutura laboratorial adequada, observância de normas sanitárias e capacidade de produção compatível com a demanda municipal.

4.4.2. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica, para fins de comprovação da aptidão da licitante, a confecção e o fornecimento de próteses dentárias totais e/ou próteses parciais removíveis, por constituírem o núcleo essencial do objeto contratado e demandarem técnica específica, controle de qualidade, materiais adequados e acompanhamento por responsável técnico habilitado.

4.4.3. A exigência de atestado deverá observar o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de aptidão compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.5 Deverá ser observada a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cabendo à contratada realizar, sem ônus para a Administração, os ajustes ou substituições necessários dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 As próteses entregues deverão estar embaladas de forma individualizada e higiênica, contendo identificação com o nome do paciente, tipo de prótese, data de confecção, e o nome e número de inscrição do responsável técnico no CRO/SC.

4.7 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, normas de biossegurança e padrões de qualidade





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

definidos neste Termo de Referência, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade das próteses entregues.

4.8 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

4.9. A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à confecção, manipulação, acondicionamento e entrega das próteses dentárias, especialmente quanto à biossegurança, rastreabilidade dos materiais utilizados e controle de qualidade do produto final.

4.10. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas do objeto, possuir procedência regular e atender às exigências de segurança, durabilidade, resistência mecânica, acabamento, adaptação anatômica e funcionalidade.

4.11. A contratada deverá assegurar que as próteses sejam confeccionadas de forma individualizada, conforme as características anatômicas e necessidades clínicas de cada paciente, sendo vedada a entrega de produtos padronizados ou incompatíveis com a indicação realizada pela equipe odontológica.

4.12. A contratada deverá manter registros mínimos da execução, contendo, quando aplicável, identificação do paciente, tipo de prótese confeccionada, data de solicitação, data de entrega, responsável técnico e eventuais ajustes realizados, para fins de controle, fiscalização e rastreabilidade.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba/SC, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela Coordenação de Saúde Bucal, que indicarão o tipo de prótese a ser confeccionada (total ou parcial), os pacientes beneficiários e as quantidades a produzir.

5.2 A contratada será integralmente responsável pela execução de todas as etapas clínicas e laboratoriais necessárias à confecção e entrega das próteses dentárias, conforme o fluxo descrito a seguir:

#### 5.2.1 Avaliação e triagem do paciente

O paciente será previamente cadastrado e autorizado pela Coordenação de Saúde Bucal, sendo então encaminhado à contratada para início do tratamento protético.

#### 5.2.2 Moldagem e prova de planos





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

A contratada realizará as moldagens iniciais e funcionais, confecção de modelos, registro de mordida e provas necessárias à adaptação da base da prótese.

### 5.2.3 Montagem e prensagem

A contratada procederá à montagem dos dentes artificiais em cera, ceroplastia, prensagem e acrilização, observando as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

### 5.2.4 Acabamento e polimento

As próteses deverão ser finalizadas com acabamento adequado, polimento uniforme e total ausência de bolhas, fissuras ou irregularidades, garantindo conforto, estética e durabilidade.

### 5.2.5 Entrega e instalação da prótese

Após a conclusão do processo, a contratada realizará a entrega e instalação da prótese no paciente, efetuando os ajustes necessários até que se obtenha adaptação funcional e estética satisfatória.

5.3 O prazo máximo para conclusão do processo, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, será de 20 (vinte) dias corridos, incluindo todas as etapas clínicas e laboratoriais.

5.4 As Ordens de Fornecimento serão emitidas de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.5 A Coordenação de Saúde Bucal será responsável por monitorar a execução dos serviços, realizando conferência dos relatórios de atendimento, controle de pacientes beneficiados e verificação da conformidade técnica das próteses entregues.

5.6 A contratada deverá garantir que todo o processo clínico e laboratorial seja realizado sob a supervisão direta do responsável técnico inscrito no CRO/SC, observando as normas de biossegurança e os protocolos definidos pela ANVISA.

5.7 Caso sejam identificados defeitos de fabricação ou falhas de adaptação, a contratada deverá proceder à substituição ou correção da prótese, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal da Secretaria de Saúde.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba/SC, por intermédio da Coordenação de Saúde Bucal, designada formalmente pelo titular da pasta, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.2 Compete à Coordenação de Saúde Bucal a fiscalização técnica e administrativa do contrato, assegurando que os serviços prestados e as próteses fornecidas atendam integralmente às condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 6.2.1 Supervisão técnica

A Coordenação de Saúde Bucal deverá acompanhar o andamento das Ordens de Fornecimento, monitorando o número de pacientes atendidos, o cumprimento dos prazos e a conformidade dos materiais utilizados, podendo solicitar relatórios, fotografias ou comprovações técnicas à contratada.

### 6.2.2 Controle de ordens e relatórios

Cada Ordem de Fornecimento deverá gerar um relatório individualizado de execução, contendo a relação dos pacientes atendidos, o tipo de prótese fornecida (total ou parcial), a data de entrega e a assinatura do responsável técnico da contratada. Tais relatórios serão conferidos e arquivados pela Coordenação de Saúde Bucal.

### 6.2.3 Comunicação de não conformidades

Irregularidades técnicas, atrasos ou entregas em desacordo com as especificações deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com fixação de prazo para correção. Persistindo o descumprimento, será instaurado o devido procedimento administrativo, conforme arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2.4 Aceite e atesto dos serviços

O aceite e o atesto dos serviços serão realizados somente após a conferência e validação pela Coordenação de Saúde Bucal, com base nos relatórios de execução, comprovantes de entrega e inspeção da qualidade das próteses.

6.3 A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Coordenação de Saúde Bucal, facilitando o agendamento de atendimentos, o controle da fila de pacientes e o acompanhamento das demandas emitidas.

6.4 O responsável técnico da contratada, inscrito no CRO/SC, responderá diretamente pela qualidade e regularidade dos serviços executados, devendo comunicar qualquer intercorrência ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar visitas técnicas e auditorias nos locais de atendimento e nas instalações do laboratório da contratada, sempre que julgar necessário, para verificar as condições de execução e o cumprimento das normas de biossegurança e qualidade.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.6 A contratada deverá manter todos os registros e documentos relacionados à execução contratual organizados e disponíveis para fins de fiscalização, auditoria interna, controle externo e prestação de contas.

### 6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.3.1. Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.9.3.2. Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento parcial ou definitivo; e

6.9.3.3. Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

6.9.3.4. Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços executados.

6.9.3.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços/produtos entregues, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato o mesmo enviar para o pagamento, conforme definido no edital deste pregão.

6.9.3.6. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

6.9.3.7. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, sempre de acordo com orçamentos previamente aprovados.

6.9.3.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.9.3.9. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.9.3.10. Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

6.9.3.11. Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor, vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

6.9.3.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste pregão, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

6.9.3.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

6.9.4. O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor:

- a)** termo do Contrato;
- b)** todos os aditivos, se existentes;
- c)** edital da licitação;
- d)** termo de referência;
- e)** proposta do Fornecedor
- f)** relação de faturas recebidas e pagas;
- g)** toda correspondência com o Fornecedor.

6.9.5. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ATA de registro de preço deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em fazer um novo processo licitatório.

6.9.6. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos serviços fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria de Administração, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.9.7. Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria de Administração pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

6.9.8. A fiscalização de que trata as cláusulas anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **6.10. Gestor do Contrato**

6.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.10.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **8.9. Liquidação**

8.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.2.1 o prazo de validade;

8.9.2.2 a data da emissão;

8.9.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.9.2.5 o valor a pagar; e

8.9.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8.9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.9.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.9.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

### **8.10. Forma de pagamento**

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

#### **9.2. Forma de fornecimento**

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **9.3. Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

#### **9.4. Exigências de habilitação**





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.7. Qualificação Econômico-Financeira**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.7.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.7.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.8.1.1.1. Razão social;

9.8.1.1.2. endereço;

9.8.1.1.3. telefone.

9.8.1.1.4. prazo em que os produtos foram entregues.

9.8.1.1.5. assinado pelo responsável pela fiscalização e recebimento.

9.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9.9. Disposições gerais sobre habilitação**

9.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1. deste termo de referência.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Município.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Anexo.

12.2.1. Estudo Técnico Preliminar

Garopaba, 25 de maio de 2026.





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Pedro Henrique Bento Vieira  
Diretor Executivo de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:50 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prpd666619e5a7db5>

